APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANANÉIA
FUNDADA EM 22 \11\1988 – LEI Nº668 DE 22\11\1989
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº668/89
RUA PEDRO ORSINI SANTANA Nº. 155 ROCIO – CEP 11990-000 CANANÉIA – SP
FONE: (013) 3851-3527 – CNPJ 57.741.076\0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CANANÉIA – SP.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede em Cananéia, na rua Pedro Orsini Santana, nº 155, bairro Rocio, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Antonio Severino dos Santos, CONVOCA todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 h, do dia 19 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação do relatório de atividades da gestão 20127/2019;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cananéia, em cumprimento ao dispositivo no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Cananéia.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até (30.10.2019), 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE), em 19.11.2019.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovarem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAE).

É vedada a participação de funcionários da e na Diretoria Executiva, no Conselho de administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24 parágrafo 2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Cananéia, 10 de setembro de 2019

Antonio Severino dos Santos - Presidente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANANÉIA
FUNDADA EM 22 \11\1988 – LEI Nº668 DE 22\11\1989
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº668/89
RUA PEDRO ORSINI SANTANA Nº. 155 ROCIO – CEP 11990-000 CANANÉIA – SP
FONE: (013) 3851-3527 – CNPJ 57.741.076\0001-95

COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da APAE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das APAEs, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cananéia, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019.

2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Camila Fabiana de Souza, RG 43.302.958-4, SSP-SP, CPF 358.392.718-45, auxiliar administrativa, brasileira, solteira;
b) Itaiani Alves Pereira , RG 43.302.605-4, SSP-SP, CPF 363.370.838-30, nutricionista, brasileira, solteira;
c) Rosalina Coelho Pires, RG 35.129.830-7 SSP-SP, CPF 297.414.478-09, assistente social, brasileira, casada.

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de Cananéia até (30.10.2019) 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral (19.11.2019). Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da APAE de Cananéia.

Cananéia, 10 de setembro de 2019

Antonio Severino dos Santos – Presidente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANANÉIA
FUNDADA EM 22 \11\1988 – LEI Nº668 DE 22\11\1989
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº668/89
RUA PEDRO ORSINI SANTANA Nº. 155 ROCIO – CEP 11990-000 CANANÉIA – SP
FONE: (013) 3851-3527 – CNPJ 57.741.076\0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE AUTODEFENSORES DA APAE DE CANANÉIA.

A APAE de Cananéia, com sede nesta cidade, na rua Pedro Orsini Santana, nº 155, bairro Rocio, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Antonio Severino dos Santos, CONVOCA, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 h e às 19 h 30 min em segunda convocação, no dia 19 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1.Eleição dos autodefensores da APAE, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Cananéia.

2.A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, §1º, do Estatuto).

3. Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44 §2º, do Estatuto).

4. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do Estatuto).

Cananéia, 10 de setembro de 2019

Antonio Severino dos Santos - Presidente